



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 020/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO CARGO DE ASSESSOR DO LEGISLATIVO, DE PROVIMENTO COMISSIONADO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS.

A Câmara Municipal de Arcos, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Alteram-se os vencimentos do cargo de Assessor do Legislativo, de provimento comissionado, da Câmara Municipal de Arcos.

Parágrafo único. Para fins do disposto no *caput*, fica alterado o anexo VIII da Lei Municipal nº 2.243/2009, o qual teve a sua redação dada pela Lei Municipal nº 2.925/2019, que passa a vigorar de acordo com o anexo I da presente Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a cobertura das despesas previstas nesta Lei são os constantes das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 25 de junho de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora – Presidente



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

ANEXO I

“ANEXO VIII

QUADRO DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”

CARGOS	RECRUTAMENTO	VENCIMENTOS
Assessor do Legislativo	Amplo	R\$ 5.100,00
Secretário Geral	Amplo	R\$ 6.413,96



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI Nº 020/2025:

Encaminho aos colegas vereadores o presente projeto de lei, que objetiva alterar os vencimentos do cargo de Assessor do Legislativo da Câmara Municipal de Arcos/MG.

Como se sabe, atualmente esta Casa conta apenas com dois cargos comissionados para as atribuições de chefia e assessoramento: Secretário Geral e Assessor do Legislativo. Tal fato, evidentemente, sobrecarrega-os de maneira considerável, considerando que dois assessores de provimento em comissão devem atender, assistir e assessorar todos os vereadores e suas respectivas e múltiplas demandas.

Entretanto, afora os demasiados encargos a serem cumpridos por esses dois agentes públicos, afere-se que há uma infundada e irrazoável discrepância entre os vencimentos de ambos, na medida em que o cargo de Secretário Geral possui uma remuneração superior à do Assessor do Legislativo em aproximadamente R\$ 3.000,00 (três mil reais), a despeito da parcial similaridade de suas atribuições legais.

Por conseguinte, com vistas a afastar esta flagrante iniquidade, revela-se adequado alterar os vencimentos do cargo de Assessor do Legislativo, de modo a atenuar a disparidade remuneratória em comento. Para tanto, proponho que seus estipêndios sejam fixados em cerca de 80% (oitenta por cento) do valor auferido pelo Secretário Geral.

Para se chegar a tal montante, foram analisadas as determinações contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, tendo-se concluído que ele se mostra compatível com as normas financeiras aprovadas para o Exercício de 2025, bem como bastante inferior ao limite para folha de pagamento do Poder Legislativo estabelecido pelo artigo 29-A da Constituição federal, como se depreende do Impacto Orçamentário anexo à proposição legal.

Ademais, é oportuno destacar que a remuneração ora proposta se demonstra bastante inferior àquelas concedidas a cargos públicos análogos do Poder Executivo arcoense, a exemplo dos Secretários Municipais.



Câmara Municipal de Arcos

www.camaraarcos.mg.gov.br

Rua 25 de Dezembro, 760 - Centro. CEP 35598-028

CNPJ: 20.896.031/0001-80 (37) 3351 3422 contato@camaraarcos.mg.gov.br

Ante o exposto, submeto o Projeto de Lei à apreciação dos prezados colegas, contando com a precisa aprovação das senhoras e dos senhores vereadores.

Arcos, 25 de junho de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Vereadora – Presidente